



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1471 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	04	Serviços de Educação		
Unidade Executora:	04.02	Setor de FUNDEB		
Projeto:	1.061	Cobertura da quadra da Escola Maria Vitória		
Recurso	02.262	4.4.90.51	Obras e instalações	R\$ 195.000,00

Órgão:	08	Serviços Municipais		
Unidade Executora:	08.01	Setor de Serviços Urbanos		
Projeto:	1.030	Construção Velório de Catuçaba		
Recurso	01-110	4.4.90.51	Obras e instalações	R\$ 72.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações, por transposição total ou parcial de elementos de despesas do orçamento vigente, como segue:

Órgão:	04	Serviços de Educação		
Unidade Executora:	04.02	Setor de FUNDEB		
Atividade:	2.009	Transporte de alunos FUNDEB – 40%		
Recurso	02.262	3.3.90.36	Outros Serv. Pessoa Física	R\$ 195.000,00

R/



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
Estado de São Paulo

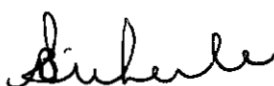
Órgão:		08	Serviços Municipais	
Unidade Executora:		08.01	Setor de Serviços Urbanos	
Projeto:		1.036	Rede de Coleta de esgoto e Abastecimento de Água e Esgoto de Catuçaba	
Recurso	01-110	4.4.90.51	Obras e instalações	R\$ 72.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 13 de setembro de 2011.


ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal